

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.756, DE 2001

Cria 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.

Autor: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Relator: Deputado VILMAR ROCHA

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Eg. Superior Tribunal de Justiça, que tem por escopo criar 183 Varas Federais destinadas à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País.

Concordamos com o parecer do nobre Relator, Deputado VILMAR ROCHA, no que tange à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto e do Substitutivo oferecido pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Contudo, quanto ao mérito da matéria, verificamos que o Projeto não fixa São Carlos como uma das sedes de Vara Federal, dentre as vinte e oito criadas, na 3^a Região, o que é lamentável e demanda correção, sob pena de graves danos à população respectiva, pelos seguintes motivos.

O referido Município é sede da 15^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, contando com uma única Vara, instalada em 3.12.98, com jurisdição sobre os Municípios de Descalvado, Dourado, Ibaté, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das

Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos e Tambaú, que somam uma população de 458.017 habitantes, sendo 192.998 no Município sede de São Carlos.

A única Vara de São Carlos contava, em 31.12.01, com 10.836 processos em andamento, número muito superior à média de processos da 3^a Região, que é de 6.575 feitos por Vara, como apontado na justificativa do Projeto em exame.

Cabe observar, ainda, que o Projeto fixa como sede de novas Varas, na 3^a Região, três Municípios que já são sede de Subseções Judiciárias, a saber: Santos (atualmente com 6 Varas, acrescentando-se mais uma), Campinas (atualmente com 5 Varas, acrescentando-se mais duas), e Franca (atualmente com 2 Varas, acrescentando-se mais uma). Todos esses Municípios apresentavam, em 31.12.01, média de processos por Vara inferior à de São Carlos, a saber: Santos (média de 5.401 processos por Vara), Campinas (média de 10.359 processos por Vara) e Franca (média de 10.171 processos por Vara), o que demonstra a necessidade de se contemplar também a Subseção de São Carlos com mais uma Vara.

Pelas razões expostas, apresentamos emenda com o objetivo de incluir o Município de São Carlos, Estado de São Paulo, como uma das sedes de Vara Federal, dentre as criadas na 3^a Região.

Destarte, manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.756, de 2001, com a emenda ora apresentada.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.756, DE 2001

Cria 183 Varas Federais destinadas precípuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao final do inciso III do art. 1º do Projeto, a expressão “e 01 (uma) em São Carlos/SP”, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

“Art.
1º.....

.....
III- 28 (vinte e oito) na 3ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 01 (uma) em Coxim/MS, 01 (uma) em Ponta Porã/MS, 01 (uma) em Naviraí/MS, 01 (uma) em Registro/SP, 01 (uma) em Itapetininga/SP, 01 (uma) em Fernandópolis/SP, 02 (duas) em Mogi das Cruzes/SP, 01 (uma) em Caraguatatuba/SP, 01 (uma) em Americana/SP, 01 (uma) em Lins/SP, 01 (uma) em Andradina/SP, 01 (uma) em Barretos/SP, 01 (uma) em Itapeva/SP, 01 (uma) em Catanduva/SP, 01(uma) em Santos/SP, 02 (duas) em Campinas/SP, 01 (uma) em Franca/SP, 02 (duas) em Jundiaí/SP, 01 (uma) em Votuporanga/SP e 01 (uma) em São Carlos/SP.” (NR)

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO